



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.705

De 22 de Maio de 2014.

ALTERA A LEI Nº 1.401/08 DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CABEDELLO - IPSEMC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 4º, inciso IV, da Lei nº. 1.401, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

c) Diretoria de Gestão de Investimentos Previdenciários.

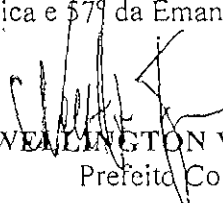
Art. 2º O artigo 5º da Lei nº. 1.401. de 04 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VII – Diretoria de Gestão de Investimentos Previdenciários:

- a) Diretor de Gestão de Investimentos Previdenciários – Símbolo CCP-1.1;
- b) Setor de Análise de Investimentos – Símbolo FG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de Maio de 2014. 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional